



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 037
PROG. 009/2019
C.M. Caib

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 22 de janeiro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 004/2019 e as correspondentes emendas, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2019

Altera a Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 1º A Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. Os valores das tarifas dos serviços previstos nesta lei serão fixados em decreto do Chefe do Poder Executivo, após a realização de estudo de viabilidade econômica exclusivamente produzido por órgãos e agentes integrantes da Administração Municipal.

Art. 13. O contrato poderá prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, obedecida sempre a legislação aplicável, bem como a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 1º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§ 2º Vigendo contrato de concessão de que trata esta lei, a majoração das tarifas somente produzirá efeitos em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a expedição do decreto previsto no art. 12 desta lei.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados na Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018:

- I – os incisos III e IV do art. 3º;
- II – o inciso VIII do art. 8º;
- III – os incisos I e II do art. 12; e
- IV – o art. 17.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de reuniões das comissões, _____ 04 JAN. 2019

Aprovado
Araraquara, _____ 29 JAN. 2019

Presidente

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco